



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE Nº 250380320260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082455131219G0001 - CUSTEIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Caldas Brandão, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal de nº 022/2005** que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caldas Brandão – CMAS e considerando:

Considerando as Bases Legais:

- ✓ Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8742/1993;
- ✓ Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- ✓ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- ✓ Sistema Único de Assistência Social (SUAS), formalizada pela Lei Federal nº 12.435/2011;
- ✓ Portaria Ministerial nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, estabelece que os recursos alocados na ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e repassados na modalidade fundo a fundo devem ser operacionalizados via Sistema a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- ✓ Resolução CNAS/IMDS Nº 177, de 17 de dezembro de 2024.

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar as Programação de Nº 250380320260001 referentes ao recurso FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº082455131219G0001 – CUSTEIO e pactuado no sistema Estrutura SUAS, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caldas Brandão – PB, inscrita no CNPJ nº 18.552.192/0001-04.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Data de publicação: 2026.05.29
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caldas Brandão - PB, 29 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Presidente do CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081

